



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.205, DE 28 de agosto de 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO À A.M.M.-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES, REFERENTE A QUOTA-PARTE DOS CUSTOS DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à A.M.M. - Associação dos Municípios das Missões, a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) referente a Quota-parte das despesas com a realização da Conferência Regional de Saúde.

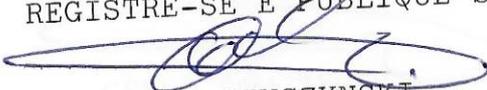
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 de agosto de 1991.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO